

e lados a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Augusto Gaspar da Costa, e, pelo outro lado, com dito de Maria Batista da Costa.

O terreno localizado à rua Barão do Amazonas com 39m60 de frente e fundos a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Maria de Lourdes Gaspar da Costa, e, pelo outro lado, com dita de Otavio Gaspar da Costa.

O terreno localizado à rua Barão do Amazonas com 26m40 de frente e fundos a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Mario Batista da Costa, e, pelo outro lado, com dito de Otavio Gaspar da Costa.

O prédio n.º 1275 da rua Barão do Amazonas, compreendendo as construções e o terreno de 13m20 de frente e fundos a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Otavio Gaspar da Costa, e, pelo outro lado, com dita de Joaquim Oliveira da Costa.

O terreno localizado à rua Barão do Amazonas com 9m90 de frente e fundos a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Otavio Gaspar da Costa, e, pelo outro lado, com dita de Aurora Costa Uflacker.

O terreno localizado à rua Barão do Amazonas com 33m70 de frente e fundos a entestar com quem de direito, dividindo-se, por um lado, com propriedade de Joaquim Oliveira da Costa, e, pelo outro lado, com o Arroio Sabão.

Art. 2.º — Para os fins do art. 15 do Dec.-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência da medida de que trata o presente decreto.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 31 de agosto de 1950.

Eng. Ildo Meneghetti
Prefeito

DEC. 470
de 21 de junho de 1941
Ato P. 16-9-21 (Carim.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

D E C R E T A :

Declara de utilidade pública e desapropriação de imóveis.

Art. 1.º — São declarados de utilidade pública, e, por conseguinte desapropriados, por serem necessários para a construção da barragem no Arroio Sabão, os imóveis a seguir descritos:

UM AREA DE TERRA de 41,92 Ha., situada na zona rural deste Município, no local denominado Passo do Sabão e fazendo frente para a Estrada da Caixa D'Água, tendo as seguintes confrontações:

Aº Norte e Leste — Em uma extensão de mais de mais ou menos 750,00 mts., fazendo frente a Estrada da Caixa d'Água, logrando que serve de acesso;

Aº Sul — Em 1.090,00 mts., dividindo-se co mterras de João José Vicente;

Aº Oeste — Em 870,00 mts., mais ou menos, limitando-se com terras do dr. Nemoto, sendo a divisa constituída em quasi toda a extensão por um affluente da margem esquerda do Arroio Taquara.

UMA AREA DE TERRA de 32,27 Ha., situada na zona rural deste Município, no lugar denominado Passo do Sabão, e fazendo frente para a Estrada da Caixa D'Água, tendo as seguintes confrontações:

Aº Norte — Em uma extensão de mais ou menos 1.090,00 mts., com terras de Antonio Sant'Ana;

Aº Sul — Em mais ou menos 1.500,00 mts., com terras de João José Vicente e das terras da Prefeitura Municipal onde está localizada a Hidráulica do Passo do Sabão, sendo a divisa constituída em quasi toda a extensão pelo Arroio Taquara;

Aº Leste — Em 340,00 mts., mais ou menos com a Estrada da Caixa D'Água, a qual constitui o logradouro de acesso;

Aº Oeste — Em 235,00 mts., mais ou menos onde divide-se com terras de João José Vicente, delas estando separado por um valo.

UMA AREA DE TERRA de 3,5 Ha., situada entre a Estrada Geral que vai de Porto Alegre a Viamão e a Estrada da Caixa D'Água que serve hoje à Hidráulica do Passo do Sabão e de propriedade da herança de Clara Telles Vilas Bôas, tendo as seguintes confrontações:

Aº Norte e Leste — com o Arroio Taquara em extensão de 560 metros, separando a restante das terras localizadas no Município de Viamão, de propriedade da mesma herança;

Aº Oeste e ao Sul — com a Estrada da Caixa D'Água em uma extensão de 575 mts., cuja divisa é constituída de uma cerca de arame farpado e fica situado defronte as propriedades de João José Vicente e Antonio Sant'Ana.

Art. 2.º — Para os fins do artigo 15 do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência da medida de que trata o presente decreto.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 6 de setembro de 1950.

Eng. Ildo Meneghetti
Prefeito

DEC. 471

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o artigo 66, inciso XII, da Lei Orgânica e art. 2.º, 5.º letra I e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública e por conseguinte desapropriado, para fins de urbanização, um terreno de forma trapezoidal, sito à rua Visconde do Herval, tendo divisas ao Norte, com propriedade